

LEI MUNICIPAL Nº 4389, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
143	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição	Fundo Municipal de Assist. Social	68.000,00	(1) Tesouro
145	3390.36 Outros serviços de terceiros – P. Física	Fundo Municipal de Assist. Social	130.000,00	(1) Tesouro
146	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Assist. Social	30.000,00	(1) Tesouro
Total			R\$ 228.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com manutenção dos serviços do Programa Benefícios Eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Social, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

